



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1998, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.009.

"Reajusta os subsídios da Prefeita Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências."

A PREFEITA DE PORTO NACIONAL

Faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os subsídios mensais da Prefeita, do Vice-Prefeito, dos Secretários, do Procurador Geral ou cargo similar do Município de Porto Nacional-TO, ficam reajustados em conformidade com os valores abaixo descritos:

I – Prefeita Municipal – reajuste de subsídios para o valor correspondente à R\$ 14.763,90 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

II – Vice-Prefeito Municipal – reajuste de subsídio para o valor correspondente à R\$ 7.381,95 (sete mil, trezentos oitenta e um reais, noventa e cinco centavos);

III – Secretários Municipais e Procurador Geral do Município – reajuste de vencimentos para o valor correspondente à R\$ 6.011,89 (seis mil e onze reais e oitenta e nove centavos);

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2.009.


TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS
Prefeita de Porto Nacional